

Portaria n. 38 de 10/10/2011

Altera taxa de manutenção da Associação

O Presidente da ACCA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social.

Considerando que o Art. 25.º do Estatuto Social estabelece que a mensalidade (taxa de manutenção da Associação) devida pelo sócio é a importância a que deve corresponder sempre a taxa de manutenção de instalação e serviços pagáveis pelos sócios contribuintes.

Considerando que o item 14º do **Art.º 56. Do Estatuto Social autoriza.**

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que as novas admissões de sócios a partir desta data serão R\$ 30,00 (trinta reais) o que corresponde as necessidades estabelecidas pelo art. 25º do Estatuto Social

- I) Os sócios com admissão no quadro social antes desta data terão suas taxas de mensalidades alteradas para R\$ 30,00 a partir de 01/01/2012.

Conceição do Coité, 10/10/2011.

Publique-se no mural da Associação e no site WWW.clubeacca.com.br para os efeitos estatutários legais.

Jakson Almeida Ferreira
Presidente da ACCA.